



PROCESSO Nº 5170/2025-FUNESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, por intermédio do Pregoeiro designado, em atenção aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas interessadas na participação do Pregão Eletrônico nº 12/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição aos empregados da FUNESA, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou solução digital, incluindo sistema de gestão, recargas mensais, rede credenciada e suporte técnico., apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Do prazo para assinatura do contrato

A licitante questiona o prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação da vencedora.

Resposta:

Informa-se que a Administração procedeu à publicação de Errata ao Termo de Referência, a qual passa a integrar os documentos da contratação, suprimindo a omissão anteriormente existente,

Assim, ficou estabelecido que o prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação, prorrogável por igual período, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

2. Dos critérios de desempate e aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

A licitante questiona a aplicação dos critérios de desempate em razão do valor estimado da contratação.

Resposta:

Esclarece-se que o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive quanto aos critérios de desempate, decorre da Lei Complementar nº 123/2006 e somente é aplicável às empresas que efetivamente se enquadrem como beneficiárias, observados os requisitos legais.

Embora o valor estimado da contratação seja de R\$ 5.574.335,00, tal circunstância, por si só, não afasta a possibilidade de participação de ME ou EPP nem a eventual aplicação dos benefícios previstos na legislação, desde que a licitante atenda às condições legais para seu enquadramento.

Assim, caso ocorra empate real entre licitantes enquadradas como ME e/ou EPP, serão observados os critérios previstos no subitem 10.22 do Edital.



Na hipótese de não haver ME ou EPP apta a usufruir do tratamento diferenciado, ou não sendo aplicável o benefício legal, o desempate será realizado pelos demais critérios previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3. Disposições finais

A Administração informa que os esclarecimentos prestados integram o procedimento licitatório para todos os fins, permanecendo válidas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Aracaju/SE, 22 de julho de 2026

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de Contratação/Pregoeira/FUNESA